

**LEI MUNICIPAL Nº 408/2007.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**EMENTA:** Dispõe sobre reajustes salariais dos Professores e profissionais da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, ligados ao Magistério e incluídos nos 60% (sessenta por cento) do FUNDEB e dá outras providências.

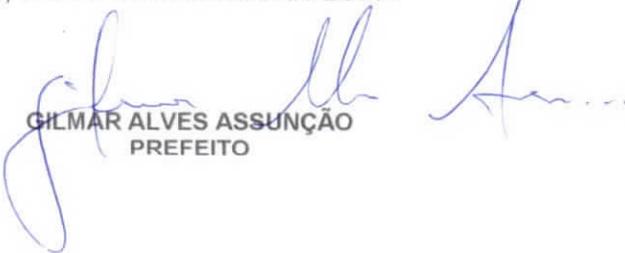
**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um reajuste salarial de **15.944% (quinze ponto novecentos e quarenta e quatro por cento)**, a todos os Professores e profissionais da Prefeitura Municipal, ligados ao Magistério e incluídos no percentual de 60% (sessenta por cento) do FUNDEB, na forma do que dispõe a **Lei Municipal Nº 285/2005**, de 20 de junho de 2005.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com pagamento do reajuste de que trata o artigo anterior, serão custeadas pelos recursos do **FUNDEB**, previstos em dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor e, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor, notadamente a **Lei Federal nº. 4.320/64**, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros, retroagirão ao dia 1º de abril de 2007.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho,  
Estado de Pernambuco, em 10 de setembro de 2007.

  
GILMAR ALVES ASSUNÇÃO  
PREFEITO